



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO Nº 007/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.359.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. **Cicero Pereira Filho**, brasileiro, casado, filho de Cicero Pereira Do Lago e Geraldina Jose Do Lago, nascido em 05/05/1981, natural de Uruaçu GO, portador da cédula de identidade RG nº 13856537 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 930.368.331-53, residente e domiciliado na Ave. Bandeirantes s/nº no Bairro centro, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 14.939.270/0021-10, estabelecida AVE. Brasil nº 1219, Centro, cidade de Paranatinga – MT, Neste ato representado pelo Senhor Mauro Firmino Duarte, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº:1601445 - SSP GO, e do CPF nº:327.634.013-30, residente e domiciliado na Rua Foz do Iguaçu nº 47 B, Vista Alegre, na cidade de Paranatinga MT, Doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Na data 18 de maio de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este Contrato tem por objeto a COMPRA de 02 AR CONDICIONADO DE 12.000 btus, 02 AR CONDICIONADO DE 24.000 Btus, 03 FRIGOBAR 117Lts, 01 MESA COM 4 CADEIRAS. Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A Presente compra, deverá ser feita de acordo com o objeto acima citado no presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do referido Contrato é de R\$ 12.448,01 (Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais com Um Centavo) O pagamento será efetuado mediante nota fiscal, no Departamento Financeiro, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência até o termino da compra, conforme consta nos termos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga
01.001 – Câmaras Municipal
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1010 – Aquisição de Equip; moveis, maquinas e mat. Permanente.
01.001.01.031.0001.1010.4.4.90.52 – Aquisição de Equip; moveis, maquinas e mat. Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes aplicáveis são:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;

f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – ACONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

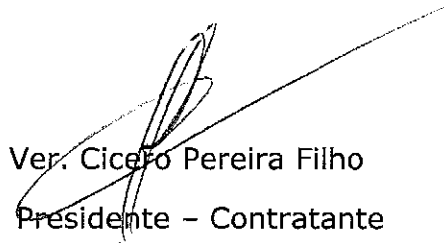
13.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

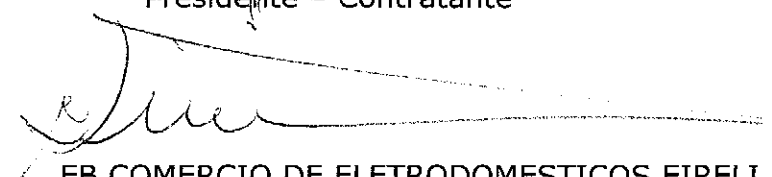
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga-MT, 18 de maio de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA


Ver. Cicefo Pereira Filho
Presidente – Contratante


EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 14.939.270/0021-10



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TESTEMUNHAS:

NOME Dyanna Arminda Campos

CPF 054.313.401-66

NOME Jacqueline Sthefanie de Oliveira
Pereira

CPF 051.390.601-08

Ciente:

João Bosco dos Santos

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de
Paranatinga

Portaria nº002/2019

Adair Jovencio Ferreira

Fiscal de Contratos

Portaria nº 035/2019



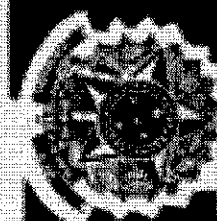
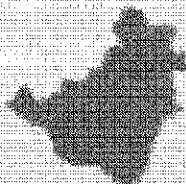
Habilitação

Atualizada em: 15/05/2020- 18:53:26

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1927422732



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

MAURO FIRMINO DUARTE



Nº REGISTRO

04776374629

PERMISSÃO



ACC



CAT. HA

AB

VALIDADE

15/07/2024

1ª HABILITAÇÃO

07/10/2009

CPF

327.634.501-30

DATA NASCIMENTO

29/12/1961

FILIAÇÃO

JOAQUIM FIRMINO DUARTE

ANALIA MARIA DA CONCEICAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF

1601445 SSP GO

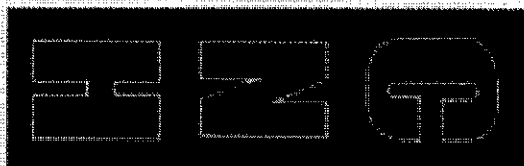


Habilitação

Atualizada em: 15/05/2020- 18:53:26

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

1927422732



DENATRAN

CONTRAN

MATO GROSSO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5663095446
MT64099584

LOCAL
PARANATINGA, MT

ASSINATURA DO PORTADOR

Marcos F. Azeite

DATA EMISSÃO
11/09/2019

OBSERVAÇÕES

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa, **EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.939.270/0021-10, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1219 - Centro, na cidade de Paranatinga, estado de Mato Grosso, CEP 78.870-000, neste ato representado pelo sócio proprietário **BASHAR FALEH SAID SAAD**, palestino solteiro, empresário, palestino solteiro, Empresário, portador do RG sob o nº 8429389 SSP/GO, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 701.439.141-03, residente e domiciliado à Rua José Leão Pinto, nº 1.733, Bairro Bela Vista, Aragarças, Goiás, Brasil.

OUTORGADO: **MAURO FIRMINO DUARTE**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1681345 SSP/GO e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF, sob o nº 327.634.501-30, residente e domiciliado na cidade de Paranatinga/MT, à Rua Foz do Iguaçu, nº 47, Bairro Vista Alegre - CEP: 78.870-000.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante dá plenos poderes ao Outorgado, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, na cidade Paranatinga/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 15.359.417/0001-12, o fim específico para a prática de todos os atos inerentes ao Contrato N.º 008/2020, realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tem por objeto a compra de 02 AR CONDICIONADO DE 12.000 Btus, 02 AR CONDICIONADO de 24.000 Btus, 03 FRIGOBAR 117Lts, 01 MESA COM 4 CADEIRAS, conforme a Lei 5.666 de 21 de junho de 1993, conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame para recebimento referente à venda realizada, em fim, tudo para o bom e fiel cumprimento dos poderes contidos no presente instrumento de Mandato, não podendo substabelecer.

Por ser verdade firma o presente, para que essa seja apresentada em juízo.

Esta Procuração se extingue com o ato.

Paranatinga, Goiás, Brasil, 18 de maio de 2020.


EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
R/P: Bashar Faleh Said Saad

Camara Municipal de Curitiba
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Curitiba/PR - 80010-000
 Fone: (41) 3333-1000 - Fax: (41) 3333-1001
 E-mail: camara@camara.pr.gov.br

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Para: Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba

Assunto: Mensagem de Camara Municipal de Curitiba